Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 105/2006 Erechim, 28 de Agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 089/2006, que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 7.200,00 e a repassar o valor para a Associação da Creche Madre Alix.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 089/2006.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 7.200,00 e a repassar o valor para a Associação da Creche Madre Alix.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a repassar à Associação da Creche Madre Alix, o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) oriundos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) como contrapartida do Município de Erechim.

Parágrafo único. Os valores citados no caput deste artigo são objeto de Termo de Concessão de Auxílio/Subvenção Social entre a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Erechim, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com a seguinte dotação: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação; 01 – Unidade de Promoção Humana e Social; 0824300281.021 – Repasse de Auxílio à Associação da Creche Madre Alix de Erechim; 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º O crédito autorizado no artigo segundo será atendido com os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos do auxílio recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Assembléia Legislativa;

II – O valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), oriundos da contrapartida do Município de Erechim, reduzidos da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200102.080 – Precatórios Judiciais – Pessoal Civil; 3190.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Art. 4º A Associação da Creche Madre Alix deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias após o seu recebimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva o repasse à Associação da Creche Madre Alix de Crédito Especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) sendo o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) como contrapartida do Município de Erechim.

A Associação da Creche Madre Alix foi criada em 13 de setembro de 2003, objetivando o atendimento de crianças carentes com idade entre 4 a 7 anos, divididas em duas turmas, de acordo com a idade. Além da atividade escolar desenvolvida por educadoras, a Creche oferece, também, alimentação às crianças.

Destacamos a importância do repasse desses recursos à Creche Madre Alix, pois, além de ser parceira do Município, auxiliando no atendimento de crianças carentes, é uma entidade que não visa lucros, sobrevivendo exclusivamente de doações e auxílios financeiros.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal